



Município de Brejo da Madre Deus  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL DE Nº 12/70



O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 1º--Este Código estabelece o sistema tributário Municipal.

Parágrafo Único- Regulam o sistema tributário Municipal;

a- A Constituição Federal.

b- O Código Tributário Nacional, instituído pela lei Nº 5172 de 25 de outubro de 1966, e demais leis Federais complementares e estatutárias de normas gerais de direito tributário.

c- Resolução do Senado Federal.

d- A Constituição do Estado;

e- Legislação estadual e municipal, nos limites de suas competências.

Demais artigos subsequentes até o de Nº 167 e seguintes|

Artº Nº 168- Este artigo, este Código entrará em vigor no dia 31 de julho de 1970.

Artº Nº 169. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 1970.

a) Mário Falcão----Prefeito Municipal.

Mário Falcão